REJEITADO em 27/09/21

Presidente

R

6

EMENDA ADITIVA 6 AO PROJETO DE LEI Nº 306/2021

Acrescenta o Artigos 5A ao Projeto de Lei nº 306/2021, de autoria do Poder Executivo, que institui o Programa de Retomada do Setor Cultural do Município de Salvador - PROCULTURA Salvador, e altera, acrescenta e revoga dispositivos à Lei nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006, Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador, e dá outras providências.

Art.1º Acrescente-se o artigo 5A do Projeto de Lei nº 306/2021, conforme a seguinte redação:

Art. 5A. Ficam isentos da Taxa de Fiscalização do Funcionamento (TFF) os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação no cadastro municipal de cultura.

Parágrafo Único. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, **design** artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros.

Salvador, 22 de setembro de 2021.

MARIA MARIGHELLA

JUSTIFICATIVA

Segundo a OMS, é prematuro pensarmos que a pandemia irá acabar em 2021, segundo o órgão, a expectativa otimista para este ano é que consigamos apenas "evitar hospitalizações e reduzir a mortalidade" do vírus, isso se os países conseguirem manter as medidas de isolamento e a imunização da população - que no Brasil caminha a passos lentos. Nesse sentido, o retorno das atividades culturais presenciais apresentam horizonte distante que deve ser suprida com outras medidas de médio e longo prazo.

Os setores da cultura e do entretenimento foram os primeiros que fecharam e, provavelmente, serão os últimos a retornarem. Esse substitutivo é uma afirmação de que, assim como as outras atividades, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura precisam de suporte a longo prazo para sobreviverem. Duas parcelas, talvez uma, não serão suficientes para suprir o mínimo necessário nesse momento. A exclusão dos trabalhadores da cultura e do entretenimento que já recebem o Auxílio Salvador por Todos da percepção do SOS Cultura pode se relevar como uma injustiça.

A pandemia provocada pela Covid-19 impôs a necessidade de restrição à circulação e encontro de pessoas que impactaram enormemente o setor cultural. Desde março de 2020, museus, centros culturais, teatros, salas de ensaio, cinemas e bibliotecas ao redor do Brasil, e em Salvador, tiveram seus funcionamentos alterados.

Antes da pandemia, as estimativas de participação do setor cultural na economia brasileira variavam de 1,2% a 2,67% do produto interno bruto (PIB), e o conjunto de ocupados no setor cultural representava, em 2019, 5,8% do total de ocupados, ou seja, em torno de 5,5 milhões de pessoas (IPEA, 2020).

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, em 2018, trouxe que parte considerável dos trabalhadores da cultura não tem renda fixa ou carteira assinada. De acordo com o IBGE, cerca de 44% desses profissionais desenvolvem suas atividades de forma autônoma ou informal. Trabalhadores informais e autônomos são os que sentem primeiro o impacto pandemia da Covid-19, pois carecem da proteção básica que os empregos formais minimamente proporcionam;

São inúmeras as reivindicações das entidades e coletivos do setor cultural considerando que tal setor é imenso fomentador da economia local e gerador de renda para uma parcela importante da nossa cidade. A cultura movimenta toda uma cadeia produtiva que demanda emergencialmente suporte para sobreviver. Precisamos, enquanto parlamento, atender a esse apelo.

Dito isso, peço o apoio dos meus pares para aprovar a presente proposta.

Salvador, 22 de setembro de 2021.

MARIA MARIGHELLA